



Autôr: P. Executivo
D.Of. 22/11/67

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.798, de 17 de novembro de 1967.

Abre, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial na importância de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o Crédito Especial, na importância de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), para atender despesas com a contratação de pessoal técnico, para prosseguimento e ampliação das atividades da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, será coberta com o produto da anulação de igual quantia na verba 06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA - 2.06.01.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - 4.1.5.0 - OBRAS E SERVIÇOS EM REGIME DE PROMOÇÃO ESPECIAL - 12 - Programa de Treinamento de Pessoal Técnico e Auxiliar, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de novembro de 1967, 1462 da Independência e 792 da República.

Registrada
as fls. 38v + 39
do Livro competente
e. 4. 4. 68.
E. E. Santo

[Handwritten signature]
18.